



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026**

**“Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAETÉ – ESTADO DA BAHIA -, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 482/2003, de 25 de novembro de 2003, pela Lei nº 797/2022, de 05 de Abril de 2022, alterada pela Lei nº 824/2023 de 04 de Abril de 2023 e pela Lei 891 de 14 de julho de 2026, bem como demais disposições legais vigentes, conforme ata da Reunião Extraordinária datada de 15 de julho de 2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Eleitoral, de caráter temporário, com a finalidade de organizar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo de escolha e a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS para a Gestão 2026/2028.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária, sendo constituída pelos seguintes membros: Representantes Governamentais: Membro Titular: Patrícia Guedes Nascimento Oliveira, Membro Suplente: Joelma Silva dos Santos, Representantes da Sociedade Civil: Membro Titular: Reinaldo Ângelo Fortunato Membro Suplente: Marineide Neris Novaes Luz.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral instituída por esta Resolução: I. Elaborar e submeter à deliberação do Pleno do CMAS o Edital e o Regimento Interno do Processo Eleitoral; II. Promover a ampla divulgação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição; III. Receber, analisar e deferir ou indeferir as solicitações de inscrição e habilitação das entidades, organizações de usuários e trabalhadores do SUAS interessados em participar do pleito; IV. Coordenar os trabalhos durante a Assembleia de Eleição, desde a sua instalação até a apuração dos votos e divulgação do resultado; V. Lavrar a Ata da Assembleia Geral de Eleição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados para o exercício desta função, sendo o serviço considerado de relevância pública.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaetê, 15 de julho de 2026.

*Reinaldo Angelo Fortunato*  
**Reinaldo Ângelo Fortunato**  
Presidente CMAS